

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 26 de outubro de 2022 • Edição 2373 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO PORTARIAS

PORTARIA Nº 841/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **CLAUDIA REJANE NOWOTNY**, que exercia a função de **Professor(a) de Língua Portuguesa**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 034/01, com proventos integrais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2364.

PORTARIA Nº 879/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022	PROCESSO Nº 0732/2022
Objeto	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAIS COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 870/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022	PROCESSO Nº 1463/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS, PSICOPEDAGÓGICOS, FONAUDIOLÓGICOS, LIVROS E JOGOS, DESERTO NO PREGÃO 066/2022, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAIS COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 880/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 313/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, VOLEIBOL DE AREIA, BASQUETE, HANDEBOL, ATLETISMOS, RÚGBI, BOCHA, ARTES MARCIAIS, CANOAGEM, CORRIDA DE RUA, FUTEBOL SOCIETY E BADMINTON) CONSTANTES DO CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Fiscal do Contrato	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 881/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, previsto no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento “B”

NOME	CARGO	VIGENCIA
CAMILA CLESIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	OUTUBRO/2022
CLOVIS RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	JANEIRO/2022
EDINA OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE COZINHA	MARÇO/2021
HIGOR SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	FEVEREIRO/2022
ISABEL BORGES DOS SANTOS	SECRETARIO(A) ESCOLAR	OUTUBRO/2022
JEFFERSON ELIAS VIEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	JANEIRO/2022
LUCILENE DE SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE COZINHA	JUNHO/2021
MANUELA ZORTEA ESTEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUNHO/2022
RAQUEL VANDIRLENY LAURINDO	NUTRICIONISTA 40H SM	MARÇO/2022
RIANE ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE COZINHA	JANEIRO/2022
WESLEY DE LARA MIRANDA	SERVENTE	MAIO/2022

Padrão de Vencimento “C”

NOME	CARGO	VIGENCIA
ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	MOTORISTA	MAIO/2022
ANTONIO PANTA SANTANA	MOTORISTA	ABRIL/2022
CLAUDIO DO NASCIMENTO ARAUJO	AUXILIAR DE MECANICA	MAIO/2022
DENIS MARQUES DA CONCEICAO	PSICOLOGO(A) 40H SM	FEVEREIRO/2022
DIONISIO FERREIRA LIMA	MOTORISTA	FEVEREIRO/2022
EDILEUZA MARIA DE ASSUNCAO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FEVEREIRO/2022
IRANY SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE COZINHA	FEVEREIRO/2022
JAIR MARINHO SANTANA	MOTORISTA	DEZEMBRO/2021
JOCANIA DE FATIMA REIS PINZON	ASSISTENTE SOCIAL	JUNHO/2022
JOAO DIAS VIEIRA	MOTORISTA	FEVEREIRO/2022
JONAS DO O SENA FILHO	MOTORISTA	FEVEREIRO/2022
LAERCIO ROBERTO DO AMPARO SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	JUNHO/2022
LEILA REGINA GOMES DA MOTA	AUXILIAR DE COZINHA	MAIO/2022
LEUDITE MADUREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA	ABRIL/2022
LETICIA DE MORAIS AVELINO ARCHANJO	PSICOLOGO(A) 40H SM	ABRIL/2022
LUCAS HENRIQUE NICODEMOS VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARÇO/2022
LUIZ CELIO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	JUNHO/2022
MARCELO APARECIDO DA SILVA	SERVICOS DE INFRAESTRUTURA	JUNHO/2022
MARIO AFONSO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	JULHO/2022
NOELY DOS SANTOS TRINDADE	INSTRUTOR DE INFORMATICA	JULHO/2022
PAULO CESAR CORDEIRO	MOTORISTA	JULHO/2022
REIDSON OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	ABRIL/2022
RENATO CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA	ABRIL/2022
ROSIMEIRY LIMA ALVES	MEDICO 40 HRS	JULHO/2022
SANDRO MARTINS KRUSQUEVIS	MOTORISTA	JANEIRO/2022
VANDREIA ANDRESSA BONFANTE	PSICOLOGO(A) 40H SM	ABRIL/2022

Padrão de Vencimento “D”

NOME	CARGO	VIGENCIA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	ABRIL/2022
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	ABRIL/2022
JULIANA SONEGO	INSTRUTOR DE ARTESANATO	FEVEREIRO/2021
MARIA APARECIDA VIEIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FEVEREIRO/2022
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	ABRIL/2022
RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	SETEMBRO/2022

Padrão de Vencimento “E”

NOME	CARGO	VIGENCIA
AISI ANNE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	AGOSTO/2022
JUCELIA DE OLIVEIRA MODOLON SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	JULHO/2022

Padrão de Vencimento “F”

NOME	CARGO	VIGENCIA
ALAN TELES NOGUEIRA	VETERINARIO	JULHO/2022
ALINE ROBERTA LOPES DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGO(A)	JULHO/2022
ANDREIA ZIMPEL PAZDZIORA	NUTRICIONISTA 40H SM	AGOSTO/2022
FERNANDO MARTINEZ TOLEDO	PSICOLOGO(A) 40H SM	AGOSTO/2022
SOLANGE ABREU DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO	AGOSTO/2022
TEREZA REGINA LACERDA TAQUES	FISIOTERAPEUTA	AGOSTO/2022

Padrão de Vencimento “G”

NOME	CARGO	VIGENCIA
ADAIR EVARISTO DE CARLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022
AURENITA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022
EDVANE EVANGELISTA DIAS	SECRETARIO(A) ESCOLAR	OUTUBRO/2022
GENY LUSIA MENIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022
MARLENE HENDGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022
MURILO DA COSTA RAMOS	TECNICO INFORMATICA	SETEMBRO/2022
WASHINGTON SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETEMBRO/2022

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de outubro de 2022.LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

PORTARIA Nº 882/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Nível ao servidor relacionado abaixo, previsto no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no seguinte Nível de Vencimento:

NÍVEL “2”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
ELIANA ALVES DOS SANTOS BASTOS	PROFESSOR(A)	OUTUBRO/2022

NÍVEL “3”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
RODRIGO ANGELO DI BERTI	PROFESSOR(A)	OUTUBRO/2022
TAMARA JULIA DE CARVALHO BARRETO	PROFESSOR(A)	FEVEREIRO/2022

NÍVEL “7”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
DERLY GARCIA PEREIRA	PROFESSOR(A)	OUTUBRO/2022
PATRICIA GUIMARAES	PROFESSOR(A) INFANTIL	OUTUBRO/2022
SILVIA CRISTINA FERNANDES PAIVA	PROFESSOR(A)	JANEIRO/2021

NÍVEL “8”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
IVONETE MARIA PERON	PROFESSOR(A)	JANEIRO/2021

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 883/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento aos servidores relacionados abaixo, previsto no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no seguinte Padrão de Vencimento:

Padrão de Vencimento “E”

NOME	CARGO	VIGÊNCIA
KAREN FABIANA DA SILVA DELMONES RODRIGUES	AUXILIAR EDUCACIONAL	MAIO/2022
NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	JUNHO/2021

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de outubro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL.

ELO.

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1733/2022, em favor de TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER 02037405138 - MEI, para prestação de Serviços de Locução junto ao Evento: "Circuito do Rock", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1737/2022, a favor de: TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER 02037405138 - MEI, para prestação de serviço de Promotor de Eventos, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1734/2022, a favor de: KAYRA JULYANE RIBAS 02357571101 - MEI, para prestação de serviço de Apresentações Artísticas, na modalidade Contação de Histórias, no Evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1738/2022, a favor de: RAQUEL ELIAS DOS SANTOS 07569052145 - MEI, para prestação de serviço de Promotor de Eventos, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1735/2022, a favor de: WELLINI DOS SANTOS IZIDRE 05608142160 - MEI, para prestação de serviço de Apresentações Artísticas, na modalidade Espetáculos, no Evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1739/2022, a favor de: MARCIONE NEVES DE ALMEIDA 06016220140 - MEI, para prestação de serviço de Promotor de Eventos, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1736/2022, a favor de: DANILO CARVALHO ANDRADE 04910576100 - MEI, para prestação de serviço de Apresentações Artísticas, na modalidade Espetáculos, no Evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1740/2022, a favor de: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO FACES, para prestação de serviço de Assistente de Produção, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 322/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1741/2022, a favor de: AAVB - ASSOCIAÇÃO AMIGOS VOLUNTÁRIOS DO BEM - MÃO NA MASSA, para prestação de serviço de Palhaço e Cosplay, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 326/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1745/2022, a favor de: KAYRA JULYANE RIBAS 02357571101 - MEI, para prestação de serviço de Designer Gráfico, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 323/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1742/2022, a favor de RODSLEY NATHAN GOMES DA COSTA 06545918141 - MEI, para prestação de Serviços de Vídeo Maker no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.366,66 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 324/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1743/2022, a favor de DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADES, para prestação de Serviços de Vídeo Maker no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 12.198,00 (Doze mil, cento e noventa e oito reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 325/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1744/2022, a favor de: DANILO CARVALHO ANDRADE 04910576100 - MEI, para prestação de serviço de Designer Gráfico, no evento denominado "V Fórum Estadual de Bibliotecas de MT" em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, no Calendário de Eventos de 2022, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 21 de outubro de 2022.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

TERMO DE SUSPENSÃO**CONCORRÊNCIA Nº 011/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 80,55 METROS DE EXTENSÃO E 8,80 METROS DE LARGURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO, PMV, **RIO 15 DE AGOSTO**, ENTR. MT-130 - ENTR. MT-336 - ZONA RURAL - PRIMAVERA DO LESTE. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO temporariamente** a concorrência supramencionada, que ocorreria no dia **27/10/2022 (quinta-feira)** às **07h30min**. Tão logo nova data será divulgada para o certame, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - <http://primaveradoleste.mt.gov.br/>, Ícone: "Empresas"- "Editais e Licitações" e demais meios previstos pela legislação.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, no endereço Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste /MT, ou pelo e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Primavera do Leste-MT, 26 de outubro de 2022.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br
dioprma@outlook.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 – SRP
Ampla Participação
Processo nº 1663/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, nº 13.979/2020, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS DE CORRIDA EM TRILHA E RECREAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	11 de novembro de 2022
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste - MT 26 de outubro de 2022

Regiane Cristina da Silva do Carmo
 Pregoeira
 Portaria nº 032/2022

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, convida a população para participar da Audiência Pública Online, para avaliação e discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2023 do Município de Primavera do Leste-MT.

Trata das prioridades e investimentos a serem realizados no próximo ano, com os recursos do orçamento do Município, portanto, a participação da população é de suma importância e visa aproximar o poder público da sociedade.

Data: 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Horário: 18h00min.

Local: Canal Oficial de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (Youtube).

Link: https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJtt5iYonnDw

SECRETARIA DE ESPORTES

XXXI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022

“EDIÇÃO INTER MUNICIPAL”

CATEGORIA: LIVRE



REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Primavera do Leste - MT / 2022

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Judicante e Disciplinador.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

- Dos Jogos.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Regulamento Técnico;
- Sistema de Pontuação;
- Das Apenações;
- Dos Uniformes;
- Das Fichas;
- Anexos.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador – 2022, na Categoria Livre, promoção da Secretaria Municipal de Esportes, através da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, tem por finalidade, promover o intercâmbio desportivo, sócio – cultural aos desportistas e amantes do esporte em geral da sociedade primaverense.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2022, Categoria Livre, objetiva oportunizar aos atletas a vivência e a prática esportiva que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, conhecimento e aplicação das regras oficiais vigentes, contribuindo assim, para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2022 de Primavera do Leste categoria livre será dirigido por:

- Direção Geral;
- Direção Técnica;
- Comissão de Arbitragem;
- Comissão de Honra;
- Poder Judicante e Disciplinador.

Artigo 4º - Da Direção Geral:

Ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, a responsabilidade pela execução dos jogos, cabendo a ele a designação dos membros especializados, que prestarão assessoramento técnico ao desenvolvimento do evento e a aprovação em congresso técnico dos árbitros que irão atuar nos jogos do campeonato.

Artigo 5º - Da Direção Técnica:

A Direção Técnica, subordinada à Direção Geral, será dirigida pelo Coordenador de Desporto Amador.

Artigo 6º - Da Comissão de Arbitragem:

A Comissão de Arbitragem ficará a cargo do Diretor de Árbitros, cabendo a ele:

- a) Escalar os árbitros para atuar nos jogos do evento;

Artigo 7º - A Comissão de Honra:

A Comissão de Honra será constituída pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e Coordenadores Municipais, bem como outros Cidadãos Ilustres.

Artigo 8º - Do Poder Judicante e Disciplinador:

O poder Judicante e Disciplinador do evento ficará a cargo da Junta Disciplinar, essa designada pelo Secretário Municipal de Esportes, e serão apresentados em boletim oficial da competição, não cabendo recurso de suas decisões finais, em estâncias superiores. Sendo que a mesma se reunirá para análise dos relatórios dos árbitros referentes aos jogos do evento bem como dos recursos apresentados por parte das agremiações participantes no evento.

Artigo 9º - Ao Poder Judicante e Disciplinador compete:

- a) Julgar infrações disciplinares, técnicas e administrativas dos atletas, membros da comissão técnica e diretores dos clubes.
- b) Julgar recursos impetrados por equipes participantes na competição no decorrer dos jogos;
- c) Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas e/ou atletas pertencentes às equipes inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Campeonato Municipal de Futebol Amador 2022, Categoria Livre, seguirá em sua totalidade o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), vindo a julgar todos os casos com base no mesmo.

Artigo 10º - As penalidades previstas poderão ser em forma de:

- a) Advertência verbal e ou inscrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão de jogos;
- d) Desligamento da competição;
- e) Suspensão por prazo determinado em dias;

Parágrafo Único: Ficam pré-estabelecidas as punições que serão aplicadas no XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador, categoria Livre, do ano de 2022, onde todas as penalidades são legais, com base no Código Brasileiro de Justiça Esportiva (C.B.J.D.), seguindo os seguintes critérios:

a) Expulsões quando:

- Pegar a bola com a mão..... **01 partida;**
- Cometer falta sendo o último homem – falta simples..... **01 partida;**
- Puxar pela camisa..... **01 partida;**
- Falta simples, segundo amarelo..... **01 partida;**
- Cotovelada no adversário..... **Eliminado e dependendo do relatório do árbitro será consultado no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;**
- Carrinho Violento..... **02 a 04 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;**
- Retardar o Jogo..... **01 partida;**
- Falta violenta **02 a 04 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;**
- Expulsão Simples..... **01 partida;**
- Agressão Moral ao (s) atleta (s) e dirigentes..... **04 partidas;**
- Agressão física após a sua expulsão..... **Eliminado e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);**
- Agressão Física ao árbitro..... **Eliminado e será julgado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);**
- Cuspir no adversário..... **04 a 06 partidas;**
- Agressão moral (verbal) ao árbitro e auxiliares..... **04 partidas;**
- Diretor ou dirigente que invadir o campo e tumultuar o jogo..... **03 partidas e dependendo do relatório do árbitro, será consultado o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada;**
- Gesto obscenos..... **Eliminado e (01) ano de suspensão;**
- Outras não mencionadas acima..... **01 a 04 partidas;**
- Agressão físicas entre atletas..... **Eliminado e suspensão por 01 (um) ano e conforme relatório do árbitro será consultado o Código Brasileiro de Justiça desportiva e poderá sua pena se aumentada.**
- Agressão Física ou desacato a membros da C.M.D.E., da L.D.P.L e árbitros..... **Eliminado e (01) um ano de suspensão, dependendo do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderá ter sua pena aumentada.**

Artigo 11º - Será de inteira responsabilidade da equipe e do seu presidente, todas e quaisquer manifestação por parte da torcida organizada ou não que venha contribuir negativamente para o andamento dos jogos cabendo a autoridade do jogo paralisar imediatamente a partida.

Artigo 12º - Aos Presidentes de Clubes compete:

- Domínio total sobre os atos e atitudes de seus atletas e membros da comissão técnica;
- Responsabilizar – se sobre os atos praticados pelos atletas e dirigentes de sua equipe;
- Representação da equipe;
- Responsabilidade sobre a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição dos atletas;

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Artigo 13º - Poderão participar do XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador de Primavera do Leste - 2022, na categoria Livre, todos os atletas que sejam inscritos e preencham as exigências abaixo:

§ 1º - A faixa etária para participação do XXXI Campeonato Municipal de Futebol Amador de Primavera do Leste 2022 categoria Livre, será a partir dos 16 anos de idade (Com Autorização do Responsável, Pai, Mãe ou Tutor (Autorização disponibilizada pela organização)), **(tendo como ano base 2006 ou seja nascido no ano de 2006)**.

§ 2º - Os documentos exigidos para a identificação e participação na Competição serão: RG (Físico ou Digital), Carteira de Motorista (Física ou Digital), Passaporte, Carteira de Trabalho (Física ou Digital), Carteira Profissional (OAB, CREA, CREF, CREFITO, CRM entre outros).

§ 3º - **Poderão participar equipes e atletas de Primavera do Leste e toda a região desde que se enquadrem neste regulamento e estejam cientes dos horários das partidas os quais estarão em tabela disponibilizada pela organização geral.**

§ 4º - **Só Poderão jogar o XXXI Campeonato de Futebol Amador Edição Inter Municipal na Categoria livre TODOS os atletas que sejam Amadores, e que não tenham vínculo com equipes profissionais e nem poderão estar registrados em nenhuma Federação de Futebol, ou seja não poderá ser jogador profissional.**

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14º - As inscrições para o XXXI Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste - 2022, (categoria Livre), será impreterivelmente 100% online, via Gerenciador de Competições (GDC).

§ 1º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 30 atletas e no mínimo 11 na categoria.

§ 2º - **Fica determinado o dia 23 de Agosto de 2022, último prazo para inscrições de equipes.**

§ 3º - **LINK para Inscrição:** (<http://solicitacao.gerenciadordecompeticoes.com.br:8075/?&Comp=B6A99687F6&Cli=2F2314>)

§ 4º - **Após fazer a inscrição da Equipe, vocês receberão no email cadastrado LOGIN e SENHA juntamente com o Link para inscrição dos atletas.**

Artigo 15º - Cada equipe terá sua inscrição efetivada, no Congresso Técnico a partir da entrega da **CESTA BÁSICA**, sendo essa a confirmação para a participação da equipe na Competição.

§ Único - **A Cesta Básica a ser entregue será no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), e conforme estamos fazendo em todas as competições Municipais, fechamos com o ATACADO DAS CESTAS o fornecimento das mesmas para que aconteça uma padronização e melhor apresentação das CESTAS.**

- Será vetada a participação no evento dos atletas que não estiverem legalmente inscritos na competição de acordo com o regulamento;
- Não será aceito ficha de inscrições escrita a mão ou digitada.
- Não serão permitidas, substituições de atletas inscritos, independente do motivo apresentado;
- As equipes que não completaram o limite de 30 atletas inscritos, terão até 24hr antes do seu 2º (segundo jogo), para fazer a inscrição de atletas. Sendo esse o último prazo para essas inscrições.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 16º - O XXXI Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste CATEGORIA LIVRE, EDIÇÃO INTER MUNICIPAL será disputado de acordo com o número de equipes inscritas, sendo:

§ 1º - **A formação dos Grupos e a forma de disputa da competição serão definidas no Congresso Técnico que será realizado dia 24 de Agosto de 2022, às 19h00min horas na sala de reunião, no GINÁSIO PIANÃO.**

§ 2º - Os Jogos serão regidos pelas regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), salvo as inovações contidas neste Regulamento.

Artigo 17º - **O Critério de Desempate será:**

Para Duas Equipes:

- 1º Confronto Direto na fase em disputa;
- 2º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 3º Saldo de Gols na fase em disputa
- 4º Menor Número de gols Sofridos na fase em disputa
- 5º Maior Número de Gols Prós na fase em disputa
- 6º Menor índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 7º Sorteio

Para Três ou mais Equipes:

- 1º Maior Número de Vitórias na fase em disputa;
- 2º Maior Saldo de Gols Entre as Equipe Empatadas na fase em disputa;
- 3º Menor Número de Gols Sofridos na fase em disputa;
- 4º Menor índice disciplinar, sendo que 01 cartão vermelho vale igual a = 03 cartões amarelos.
- 5º Sorteio.

Parágrafo Único – Nas fases eliminatórias as partidas que terminarem empatadas serão decididas nas cobranças de tiros da marca do pênalti sendo, 05 (cinco) cobranças para cada equipe, alternadas, persistindo o empate cobranças alternadas até que seja declarada a equipe vencedora. **Qualquer atleta que se encontrar inscrito em súmula na partida que estiver ocorrendo no dia, data e horário marcado na tabela, poderá bater ou defender as cobranças de pênaltis.**

Artigo 18º - **Dos Jogos**

- O Tempo de Duração: para categoria livre será de 90 minutos divididos em 02 tempos de 45 minutos com 10 de intervalo.
- Na categoria Livre poderão ser realizadas 07 substituições por cada equipe.
- Cada equipe deverá se apresentar para uma partida uniformizada com: Camisas iguais em cores e estilo, exceto o goleiro, todas devidamente numeradas, Calções e meias iguais.

- d) Não será permitido jogar descalço, os atletas deverão usar chuteiras e ou tênis.
 e) O uso da caneleira é obrigatório, sendo que o atleta que não utilizar assumirá todas as responsabilidades pelo não uso das mesmas.
 f) O período de tolerância será de 15 minutos para as duas equipes a contar do horário marcado na tabela oficial dos jogos.
 g) Cada equipe deverá apresentar-se com uma bola em condições de jogo.
 h) A Secretaria Municipal de Esportes não se responsabilizará por incidente antes, durante e após a competição.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 19º - Serão premiadas as equipes de acordo com a classificação final do campeonato em cada categoria.

Artigo 20º - Receberão os seguintes prêmios:

- a) Troféu e Medalhas para equipe Campeã;
 b) “ “ “ 2ª Colocada;
 c) “ “ “ 3ª Colocada;
 d) Troféu para o Goleiro DESTAQUE;
 e) Troféu para o Artilheiro;

§ 1º - Haverá Premiação em Dinheiro Para:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
CAMPEÃO	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
DISCIPLINA	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00

§ 2º - Haverá disputa, em jogo normal, para a decisão de 3º e 4º colocados do Campeonato.

§ 3º - Para o pagamento da premiação a Secretaria Municipal de Esportes necessita de 30 (trinta) dias úteis a contar do término da Competição, isso se toda a documentação solicitada for entregue em tempo hábil pelas equipes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - Toda e qualquer comunicação da Direção Geral e Técnica será feita em Boletim Oficial através do grupo oficial do Campeonato no Whatsapp.

Artigo 22º - Todos os resultados dos jogos e apenações com cartão serão homologados e disponibilizados através do Link do Sistema de Gerenciamento de Competições (GDC).

Artigo 23º - Serão eliminados do XXXI Campeonato de Futebol Amador Cat. Livre Edição Inter municipal, todo e qualquer atleta, dirigente ou equipe que não satisfazer em sua totalidade as exigências contidas neste regulamento.

§ 1º – O atleta que for inscrito por duas equipes estará eliminado do XXXI Campeonato Amador de Primavera do Leste (Vide Justificativa plausível). O atleta será intimado a comparecer na Secretaria de Esportes, para prestar esclarecimento sobre as inscrições, se houve má fé de algum DIRIGENTE, o atleta terá que ir até a delegacia e abrir um Boletim de Ocorrência e entregar na Secretaria Esportes, para poder jogar caso contrário não jogará por nenhuma equipe.

§ 2º – Se for constatado irregularidade de atletas com relação à documentação durante a competição, a equipe estará eliminada e todos os seus jogos terão como resultado 01 x 00 para o adversário.

§ 3º – As equipes que brigarem em campo na Categoria Livre, estarão eliminadas da competição e serão punidas pela Comissão disciplinar do Evento.

§ 4º - Qualquer atleta que se encontrar inscrito em súmula na partida que estiver ocorrendo no dia, data e horário marcado na tabela, poderá bater ou defender as cobranças de pênaltis.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24º - Quando uma partida for interrompida, ou deixar de se realizar por motivo de força maior, cabe a Direção Técnica marcar nova data para o término ou realização da mesma, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Único – Ressalvo os casos prescritos nas regras oficiais da CBF.

Artigo 25º - A pontuação para cada jogo será de:

- a) Vitória.....03 pontos;
 b) Empate01 ponto;
 c) Derrota.....00 ponto;
 d) W x O00 ponto – placar de 01 x 00.

§ 1º - A equipe que não comparecer para a realização de uma partida, ou seja, **cometer 2 (dois) W x O**, está automaticamente eliminada do XXXI Campeonato de Futebol Amador Cat. Livre e suspensa da Próxima Edição do Campeonato.

§ 2º O atleta que não comparecer ao jogo marcado de acordo com a tabela e a sua equipe perder por W x O, pela segunda vez, estará suspenso e não participará da próxima edição do Campeonato Amador.

Obs: As equipes terão que jogar pelo menos $\frac{3}{4}$ da partida ou seja jogar até os 22,5 minutos do segundo tempo na Categoria livre, para que se possa ser aplicado a vitória, empate ou derrota. A equipe que ficar limitada ao número insuficiente, este que seja a 6 (seis) atleta, para jogo antes do tempo previsto no regulamento perderá os pontos da partida passando a outra equipe vencedora pelo placar de 3 x 0, e estará sujeito a penalidades aplicadas pela Junta Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 26º - Das Apelações:

- a) É de responsabilidade de cada equipe o acompanhamento das apenações sofridas por atletas e dirigentes durante a continuidade do campeonato em que deverão cumprir suspensão automática.
 b) As penalidades decorrentes de cartões obedecerão ao seguinte critério:
 03 cartões amarelos 01 jogo suspensão;
 01 cartão vermelho 01 jogo suspensão.

§ Único – Os cartões de uma fase para outra não serão zerados.

Artigo 27º - As partidas serão dirigidas por uma equipe de árbitros que atuarão dentro e fora do campo de jogo cada um em sua função.

Artigo 28º - Não será permitido as equipes vetarem a escalação de árbitros.

Artigo 29º - Dos Protestos e Recursos:

O prazo para apresentação de protestos ou recursos referentes aos jogos, equipes, atletas e dirigentes na competição deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Esportes no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após a partida, independentemente seja sábado, domingo ou feriados, e efetuar o pagamento de 03 CESTAS BÁSICAS.

§ 1º - Os protestos só poderão ser impetrados com as provas geradoras do mesmo em anexo, mediante o pagamento de 03 CESTAS BÁSICAS e o processo obedecerá às disposições do CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva). Em caso de recurso, a acusação e a defesa só poderão ser feitas pelos dirigentes inscritos no evento, ou pessoa nomeada pelo responsável da equipe.

§ 2º - A equipe que entrar com o protesto deverá estar munido de todas as provas que comprovem a irregularidade do atleta. Se somente entrar com recurso sem ter provas concretas não será nem julgada. A equipe que for ganhadora do processo não dará direito de ressarcimento ao protesto pago.

Obs: Pois quem dá o direito do ônus tem que provar.

§ 3º - Não cabendo recurso de suas decisões finais, em instâncias superiores. A equipe que recorrer à justiça comum estará automaticamente desligada do XXXI Campeonato Municipal Amador por ato do Secretário de Esportes, mesmo durante a realização não terá direito de participar na competição seguinte.

Artigo 30º - Os atletas e dirigentes que se encontram cumprindo suspensões impostas pela Comissão Disciplinar da Secretaria de Esportes, não participarão do XXXI Campeonato de Futebol Amador de Primavera.

§ 1º - As equipes participantes do XXXI Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste reconhecem as Justiça Desportiva COMO A ÚNICA E DEFINITIVA INSTÂNCIA, para resolver as questões que surgem durante a competição entre as equipes, desistindo e renunciando expressamente de recorrer a Justiça Comum para esses fins.

§ 2º - As equipes participantes estão obrigadas a se submeter ao sistema de disputa neste regulamento desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral. § 3º - As equipes que recorrerem à justiça comum estarão desligadas automaticamente do XXXI Campeonato Amador Municipal de Primavera do Leste edição 2022, por ato do Secretário de Esportes de Primavera do Leste. Ficando a Cargo da Secretaria de Esportes, tomar as providências que melhor convir.

Artigo 31º - Toda e qualquer comunicação da direção geral e técnica será feita em boletim oficial.

Artigo 32º - A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Esportes, e seus organizadores não se responsabilizam por acidentes ocorridos com participantes do Campeonato, ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois das partidas.

Artigo 33º - Não serão transferidas rodadas do XXXI Campeonato de Futebol Amador de Primavera do Leste-MT de 2022, exceto que seja em caso de falecimento de algum integrante das equipes e que tenham o comprovante com atestado de ÓBITO.

Artigo 34º - Em hipótese alguma, o atleta inscrito poderá ser substituído por um outro atleta, mudando o elenco.

Artigo 35º - A Junta Disciplinar será composta por membros da Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 36º - Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento Interno da Competição, as regras e leis oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Artigo 37º - Os casos omissos ao regulamento geral serão resolvidos pela Direção Geral.

Secretaria Municipal de Esportes



Inscrições de Equipes

Equipe:	Responsável:	Tel. Móvel:	Data da Inscrição:
ARSENALCOOL F.C	GUSTAVO HENRIQUE RABASSI	(66)99215-0880	09/08/2022 11:20:21
BAIRRO SÃO JOSÉ S.J.F.C.	ELENILSON MARTINS LOPES	(66)99900-0845	06/08/2022 12:12:11
DEFENSA Y JUSTIÇA FUTEBOL CLUBE	FRANCIELE	(66)99726-1406	11/08/2022 20:41:41
ESPAÇO DOIS IRMÃOS	WIDNEY VIEIRA DA CRUZ	(66)99717-5523	12/08/2022 22:26:55
FUTEBOL RAIZ	WALLESSON FERNANDO VIEIRA RAMOS TEIXEIRA	(66)99695-7822	15/08/2022 16:30:22
MEC PVA	LEILSON	(66)99256-5160	09/08/2022 20:39:16
MZT	MARCOS MAZZETTO	(66)99725-4961	11/08/2022 22:57:05
NACIONAL FC	VANDERLEI FELIX DOS SANTOS	(66)99683-3912	15/08/2022 11:08:32
PARMA	JORGE LUIZ	(66)99933-9327	15/08/2022 13:46:30
PRIMAVERA 3	PAULO GONZAGA DA COSTA	(66)99654-2291	19/08/2022 10:17:56
SPORTING FUTEBOL CLUBE	ROGERIO RESPLANDE E PAULO TOSTA	(66)99997-0399	22/08/2022 21:52:21
SÃO CRISTÓVÃO A	JHENISON RIBEIRO DE SOUZA	(66)99769-9766	07/08/2022 16:39:48
TOP F.C PTGA	IGOR SOARES DIAS	(66)98115-7616	13/08/2022 21:14:38

Total de Equipes: 13